



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS Nº 039/2017.

CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS, que entre si celebram, de um lado, o Município **Machadinho/RS**, CNPJ nº 87.613.576/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Senhor Hamilton Lauer Centeleghe**, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, portador da Cédula de Identidade Civil nº 1003745096, expedida pela SSP/RS, CPF nº 222.714.060-72, residente e domiciliado na Av. Frei Teófilo, 202- Machadinho-Rs, doravante denominado apenas **COMPRADOR**, e de outro lado a Empresa **Copal-Comercio de Pneus e Acessórios Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 88.197.330/0001-60, com sede na Av. 7 de Setembro, 236, na cidade de Tapejara-Rs, tem justo e contratado na forma das estipulações a seguir clausuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO E DO VALOR

Constitui o objeto deste contrato o fornecimento pela CONTRATADA de:

<i>Item</i>	<i>Especificações</i>	<i>Quant.</i>	<i>Unit</i>	<i>Total</i>
	Objeto: Aquis. de Pneus novos a seguir descritos:			
01	Pneus novos 17.5 x 25 16 lonas	04	4.137,00	16.548,00

CLÁUSULA SEGUNDA-ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

Pelo presente instrumento à CONTRATADA é adjudicado o objeto desse contrato na conformidade das normas e condições constantes no Processo de Licitação da Modalidade Convite de nº 012/2017 da CONTRATANTE, assim como a proposta da empresa adjudicada, que passam a fazer desse contrato, como se aqui transcritos estivessem.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORNECIMENTO

A CONTRATADA deve:

3.1 Entregar os itens objeto deste contrato em parcelas mediante a solicitação prévia da Contratante, na Secretaria de Obras em perfeitas condições de uso sem despesa de frete;

3.2 Respeitar os decréscimos ou acréscimos sobre a quantidade licitada, que eventualmente possam ser efetuadas devido a natureza dos serviços prestados pela Prefeitura Municipal de Machadinho, de acordo com a Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA- PRAZO E REAJUSTE

Fica estabelecido entre as partes que a vigência desta contratação será de até 90 (noventa) dias a contar da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado através de Termo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

Aditivo, desde que não ultrapasse as quantidades fixadas para cada um dos itens Objeto da presente Licitação.

Reajuste: Ocorrendo desequilíbrio econômico financeiro do contrato a administração irá restabelecer a relação pactuada, nos termos do Art. 65, II, letra d da Lei 8666/93, mediante comprovação documental requerimento expresso da contratada.

Parágrafo Único: Caso uma das partes deseje rescindir o presente contrato deverá comunicar a outra por escrito 10 dias antes da interrupção do fornecimento e sem prejuízo para ambas.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O pagamento será em até 10(des) dias após a entrega da quantia solicitada, conferida pelo serviço de almoxarifado da Secretaria de Obras, que encaminhará o Documento Fiscal para o efetivo empenho e posterior pagamento, através de Ordem Bancária, creditada diretamente na conta corrente da contratada ou em carteira e/ou ainda em boleto bancário.

CLAUSULA SEXTA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02 – Gabinete do Prefeito

2.004 – Manutenção das Atividades do Gabinete

Recurso: 01

33933000 – Material de Consumo

03 – Secretaria de Administração

2.006 – Manutenção das Atividades Administrativas

Recurso: 01

05 – Secretaria de Agricultura, Abastecimento e meio Ambiente

01 – Fomento Agrícola e Pecuário

2.018 – Manutenção de veículos e máquinas da Secretaria

Recurso: 01

33903000- Material de Consumo

06 – Secretaria de Obras, Viação e Saneamento

2.026 – Manutenção do parque de máquinas da Secretaria

Recurso: 01

33903000 – Material de Consumo

07 – Secretaria de Educação e Cultura

01 – Art. 212 da Const. Federal MDE

2.036 – Manutenção do transporte Escolar

Recurso: 20

03 – Outros Gastos com Educação

2.046 – Manutenção do transporte Escolar PNATE

Recurso: 1055

33903000 – Material de Consumo

08 – Secretaria de Saúde e bem Estar Social

01 - Fundo Municipal de Saúde

2.053 – Manutenção das atividades ações básicas de saúde

Recurso: 40

33903000 – Material de Consumo

09 – Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio

2.071 – Manutenção das Atividades da Secretaria



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

Recurso: 01
33903000 – Material de Consumo
10 – Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social
2.078 Manutenção das atividades da Secretaria
Recurso: 01
33903000 – Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA-RESCISÃO

Constituem causa para a rescisão do presente contrato os motivos elencados no artigo 78,79 e 80 da Lei 8666/93;

CLÁUSULA SETIMA-FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de São José do Ouro/RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste Contrato.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 03(três) vias de igual teor e forma.

Machadinho,07 de Abril de 2017.

Hamilton Lauer Centeleghe
Prefeito Municipal

Copal-Com de Pneus e Acessórios Ltda
Contratada